



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**PROJETO DE LEI Nº 46, de 09 de outubro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 11.100,00, indica recursos, e dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2092 – Manutenção Enfrentamento das Arboviroses	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita (1177)	R\$ 11.100,00
<b>Total Crédito Suplementar</b>	<b>R\$</b>
<b>11.100,00</b>	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2092 – Manutenção Enfrentamento das Arboviroses	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1129)	R\$
11.100,00	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>11.100,00</b>	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 46/2024

Forquethina, 09 de outubro de 2024.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 11.100,00, no orçamento de 2024 da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social.

O valor a ser suplementado na Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social trata-se de um ajuste no orçamento da saúde para a campanha de combate às arboviroses.

Atualmente o recurso recebido para esta finalidade está alocado na despesa destinada a material de consumo, mas para atender ao programa a secretaria necessita do ajuste desta dotação para pagamento de material a ser distribuído.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD,**  
Prefeito.

Vereadora  
GECI TERESINHA MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA - RS